PROTOCOLO GERAL

NR **64598.001045/2025-78**

ASSUNTO
DISPENSA ELETRÔNICA
NR: 34/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2025**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE REFEITÓRIO PARA OS PACIENTES DESTE HOSPITAL.

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO ___ FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				**19**			
2				**20**			
3				**21**			
4				**22**			
5				**23**			
6				**24**			
7				**25**			
8				**26**			
9				**27**			
10				**28**			
11				**29**			
12				**30**			
13				**31**			
14				**32**			
15				**33**			
16				**34**			
17				**35**			
18				**36**			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Abertura Nº 7-Sec Pesq Preço/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 25 de fevereiro de 2025.

Assunto: Dispensa eletrônica, para Aquisição de material descartável de refeitório para os pacientes deste Hospital, 2025

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, **autuo o presente processo administrativo**, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE REFEITÓRIO PARA OS PACIENTES DESTE HOSPITAL; (Requisição n° NUP: 64598.001045/202578), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, em 25/02/2025, às 13:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: WWG5-xVjo-90w5-eg3+

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 25 de fevereiro de 2025.

Requisição nº 31-St Aprov /Div Adm/Subdireção
NUP: 64598.001045/2025-78

Do Setor de Aprovisionamento do HGu SGC
Ao Sr Fiscal Administrativo do HGu SGC
Assunto: aquisição de material descartável para a cozinha do Setor de Aprovisionamento
Rfr: Art 13, das IG 12-02

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 MAIO 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a abertura de licitação.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL: Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

It	Descrição do material	Catmat	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Marmita descartável de alumínio c/ tampa. Capacidade 850 ml para alimentos.	437676	Pct c/ 100	180	R$ 49,99	R$ 8.998,20
02	Copo descartável em polietileno, cap. de 180 ml p/ bebidas.	617347	Pct c/ 100	80	R$ 5,39	R$ 431,20
03	Copo descartável em polietileno, cap. de 300 ml p/ bebidas.	348499	Pct c/ 100	900	R$ 12,89	R$ 11.601,00
04	Papel aluminio	431101	Rolo	12	R$ 79,99	R$ 959,88
05	Guardanapo de papel, cor branca, 20 cm x 20 cm. 50 fls	304403	Pct	700	R$ 1,98	R$ 1.386,00
06	Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas, 20cm x 20cm	406827	Pct	150	R$ 24,99	R$ 3.784,50
07	Colher branca em polietileno descartável para refeição, 15,5 cm	339680	Pct c/ 50	200	R$ 4,35	R$ 870,00
Total desta Requisição em R$					27.994,78	

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAMILE LOBO FREIRE
Data: 25/02/2025 12:25:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAMILE FREIRE LOBO – 1º TEN
Enc do Setor de Aprovisionamento

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para aquisição do material, conforme descrição acima.

2. O Encarregado do Setor de Aprovisionamento do HGu SGC acompanhe a presente aquisição.

3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 25 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 25/02/2025 12:37:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO - TC

Fiscal Administrativo do HGu SGC

Despacho do OD:

1. Autorizo o processo de abertura de Licitação para aquisição do material, objeto desta requisição, por meio DISPENSA SEM DISPUTA.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

São Gabriel da Cachoeira/AM, 25 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 25/02/2025 13:59:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – TC

Ordenador de Despesas do HGu SGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Processo Administrativo n° 64598.001045/2025-78)

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Aprovisionamento

Responsável pela Demanda: Jamile Lobo – 1º Ten

E-mail: aprovhgusgc@gmail.com

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de material descartável de refeitório para os pacientes deste Hospital.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

- O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira é o único Hospital responsável para atender toda a população do Alto e Médio Rio Negro, para os serviços de apoio à área de saúde, que envolvem atendimento médico-hospitalar, odontológico, serviço de internação, através da alimentação aos pacientes atendidos.
- Os itens solicitados são frutos da requisição da área técnica, com base no levantamento do consumo das necessidades desta OMS, no qual levou em consideração a crescente demanda diária que surgiu no decorrer do ano de 2024. Ressalto que sua aquisição é de grande importância para continuidade das atividades assistenciais deste nosocômio, pois visa a utilização de materiais descartáveis para os pacientes dependentes dos nossos serviços de alimentação, pois levando em conta a realidade social de grande parte da população local atendida por este hospital, muitas vezes não possuem condições de manter os itens básicos individuais durante o tempo que precisam dos atendimentos médicos. Enfatizamos a urgência da presente contratação, tendo em vista a grande demanda diária dos usuários dos nossos serviços e que necessitam de assistência deste hospital.
- A contratação da empresa para a realização do envio dos materiais descartáveis constante nesta requisição, justifica-se pela necessidade da utilização dos mesmos para as refeições do Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, considerando a grande demanda destes materiais nas áreas de cozinha hospitalar e cassino deste setor nesta OMS e que, para a atuação exigem tais materiais de para atendimento das diversas demandas do setor.

2.2. Objetivos da Contratação:

- Garantir o abastecimento e manutenção da quantidade em estoque de material descartável de refeitório;
- Reduzir o risco de desabastecimento;
- Garantir o melhor atendimento à população.

2.3. Código do item (CATMAT):

– Conforme Termo de Referência.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

-- Cumprir os itens do Anexo A do Plano de Gestão da Direção do HGuSGC, para o ano de 2024/2025. (Humanização – Ética – Legalidade – Excelência no Atendimento – Espirito de Corpo)
-- Esta futura aquisição esta contemplada no PCA 24/25 Desta OMS no id 38 – identificador n° 160545-1/2024 -- classe 6550.

3. Quantidade de material a ser contratada:

Conforme quantidade prevista no Termo de Referência.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

De imediato após a conclusão do processo de compra e emissão de empenho.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (X)Alto

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Presidente da Equipe de Contratação	1º Ten **JAMILE** FREIRE **LOBO**		
Integrante(s) requisitante(s)	2º Ten **JOÃO ARTHUR** DE ALBUQUERQUE ANDRADE 3º Sgt **M**ALU CAMPOS **ALVES**.		

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

São Gabriel da Cachoeira- AM, 24 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAMILE LOBO FREIRE
Data: 25/02/2025 12:30:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAMILE FREIRE LOBO – 1º Ten
Chefe do Aprovisionamento

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Designados, a contar de **21 FEV 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa**, para contratação de Empresa, para **Aquisição de materiais descartáveis e outros** para o rancho do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

- 1º Ten **JAMILE** LOBO FREIRE;
- 2º Ten **JOÃO ARTHUR** DE ALBUQUERQUE ANDRADE; e
- 3º Sgt **M**ALU CAMPOS **ALVES**.

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, **em até 6 (seis) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 26 FEV 25;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 84030, de 21 de fevereiro de 2025, do Fisc Adm)

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 22 FEV 25 (SÁBADO)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	4	Compl. Fin	24
S Ten / Sgt	QR	4	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	15	Compl. Hosp	54
Civil 60%	QR	3		

MAPA DE PREÇOS – Material Descartável

	Descrição	Catmat	Unid	Qtd	Proposta 1 Sandia	Proposta 2 2Unidos	Proposta 3 JVS Franco	Valor Total (R$)
1	Marmita descartável de alumínio com tampa, cap 850 ml ml. Pct com 100 und	437676	pct	180	R$ 51,49	R$ 52,49	R$ 49,99	R$ 8.998,20
2	Copo descartável em polietileno, 180 ml, pct com 100 und, aplicação: água, suco e refrigerante	617347	pct	80	R$ 6,00	R$ 6,20	R$ 5,39	R$ 431,20
3	Copo descartável em polietileno de 300 ml, aplicação: água/suco e refrigerante. Pct com 100 und	348499	pct	900	R$ 13,00	R$ 13,50	R$ 12,89	R$ 11.601,00
4	Papel aluminio de 100 metros, largura 60 cm. Apresentação bobina	431101	rolo	12	R$ 82,00	R$ 82,20	R$ 79,99	R$ 959,88
5	Guardanapo de papel, largura 20 cm, comprimento 20 cm, cor: branca	304403	pct com 50 fl	700	R$ 2,00	R$ 2,30	R$ 1,98	R$ 1.386,00
6	Papel toalha interfolhada simples com mil folhas, 20 cm x 20 cm. Cor: branca	406827	pct	150	R$ 25,00	R$ 25,50	R$ 24,99	R$ 3.748,50
7	Colher branca, descartável para refeição em polietileno. Tamanho 15,5 cm	339680	pct	200	R$ 4,50	R$ 4,75	R$ 4,39	R$ 870,00
	VALOR TOTAL							**R$ 27.994,78**

MELHOR PREÇO: J V S FRANCO - 51.828.370/0001-52

OBSERVAÇÕES:
- Foi utilizada para pesquisa direta com o fornecedor.

Parâmetros Utilizados

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O método utilizado foi o MENOR PREÇO.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAMILE LOBO FREIRE
Data: 25/02/2025 12:30:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAMILE LOBO FREIRE – 1º Ten
Enc Set Aprov

(SANDIA PEREIRA BATISTA –ME)
ALVES MAT DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 04.900.939/0001-63 Insc:04150976-5
Rua: Coronel Madeira, Nº 1082, Bairro: Liberdade CEP
69.400-577 – Manacapuru/ Am

Prezado (a) Senhor (a) **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

Vimos pelo presente apresentar a V. Sa. Proposta de preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL**. Segue a planilha abaixo.

Validade dessa proposta: 60 (sessenta) dias conforme descrição dos serviços abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unitário em R$	Valor total
1	Marmita descartável de alumínio com tampa, cap 850 ml. Pct c/ 100 und	Pct	180	R$ 51,49	R$ 9.268,20
2	Copo descartável em polietireno, 180ml, pct c/ 100 und, aplicação: água, suco, refrigerante.	Pct	80	R$ 6,00	R$ 480,00
3	Copo Descartável em poliestireno, 300 ml, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante. Pct com 100 unidades	Pct	900	R$ 13,00	R$ 11.700,00
4	Papel alumínio de 100 metros, largura 60 centímetros. Apresentação: bobina	Rolo	12	R$ 82,00	R$ 984,00

(SANDIA PEREIRA BATISTA -ME)
ALVES MAT DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 04.900.939/0001-63 Insc:04150976-5
Rua: Coronel Madeira, Nº 1082, Bairro: Liberdade CEP
69.400-577 – Manacapuru/ Am

5	Guardanapo de papel, largura 20 cm, comprimento 20 cm, cor: branca.	Pct c/ 50 fl	700	R$ 2,00	R$ 1.400,00
6	Papel toalha interfolhado, folha comum	Pct	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
7	Colher branca descartável para refeição em polietileno, tamanho 15,5 cm, resistente.	Pct 50	200	R$ 4,50	R$ 900,00
VALOR TOTAL					R$ 28.482,20

MANACAPURU, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Sandia Pereira Batista

SANDIA PEREIRA BATISTA –ME

REPRESENTANTE LEGAL

INSCRIÇÃO NO CAD. I CMS
04.150.976-5
SANDIA PEREIRA BATISTA
Rua coronel madeira,nº1082
Liberdade - CEP:69.400-000
Manacapuru - AM
CNPJ:04.900.939/0001-63

2 UNIDOS COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP
PONTÃO ONOVES
CNPJ: 23.075.910\0001-39
BECO MONTEIRO S\N, TERRA PRETA, MARGEM ESQUERDA RIO SOLIMOES –CEP: 69.401-260
MANACAPURU-AM

Prezado (a) Senhor (a) **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

Vimos pelo presente apresentar a V. Sa. Proposta de preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL**. Segue a planilha abaixo.

Validade dessa proposta: 60 (sessenta) dias conforme descrição dos serviços abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unitário em R$	Valor total
1	Marmita descartável de alumínio com tampa, cap 850 ml. Pct c/ 100 und	Pct	180	R$ 52,49	R$ 9.448,20
2	Copo descartável em polietireno, 180ml, pct c/ 100 und, aplicação: água, suco, refrigerante.	Pct	80	R$ 6,20	R$ 496,00
3	Copo Descartável em poliestireno, 300 ml, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante. Pct com 100 unidades	Pct	900	R$ 13,50	R$ 12.150,00
4	Papel alumínio de 100 metros, largura 60 centímetros. Apresentação: bobina	Rolo	12	R$ 82,20	R$ 986,40

2 UNIDOS COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP
PONTÃO ONOVES
CNPJ: 23.075.910\0001-39
BECO MONTEIRO S\N, TERRA PRETA, MARGEM ESQUERDA RIO SOLIMOES –CEP: 69.401-260
MANACAPURU-AM

5	Guardanapo de papel, largura 20 cm, comprimento 20 cm, cor: branca.	Pct c/ 50 fl	700	R$ 2,30	R$ 1.610,00
6	Papel toalha interfolhado, folha comum	Pct	150	R$ 25,50	R$ 3.825,00
7	Colher branca descartável para refeição em polietileno, tamanho 15,5 cm, resistente.	Pct 50	200	R$ 4,75	R$ 950,00
VALOR TOTAL					R$ 29.465,60

ASSINATURA

2 Unidos Comercio e Transp de Deriv de Petróleo

MANACAPURU

21.02.2025

23.075.910/0001-39
2 UNIDOS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP
Beco Monteiro, Mar Esquerda Rio Solimões
Terra Preta
CEP: 69.401-260
MANACAPURU - AM

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: J V S FRANCO LTDA
CNPJ: 51.828.370.0001-52 DATA: 21/02/2025
E-mail: jsjvinicius@gmail.com
Telefone: (092) 991994215 Nome do Responsável: JAIRO VINICIUS SOUZA FRANCO
Encaminho orçamento, conforme solicitado, para fins de abertura de licitação, incluindo os tributos, frete, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Validade dessa proposta: 60 (sessenta) dias conforme descrição dos serviços abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Und	Qnt	Valor Unitário em R$	Valor Total
01	Marmita descartável de alumínio com tampa, cap 850 ml. Pct c/ 100 und	Pct	180	49,99	8.998,20
02	Copo descartável em polietireno, 180ml, pct c/ 100 und, aplicação: água, suco, refrigerante.	Pct	80	5,39	431,20
03	Copo Descartável em poliestireno, 300 ml, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante. Pct com 100 unidades	Pct	900	12,89	11.601,00
04	Papel alumínio de 100 metros, largura 60 centímetros. Apresentação: bobina	Rolo	12	79,99	959,88
05	Guardanapo de papel, largura 20 cm, comprimento 20 cm, cor: branca.	Pct c/ 50 fl	700	1,98	1.386,00
06	Papel toalha interfoliado, folha comum	Pct	150	24,99	3.748,50
07	Colher branca descartável para refeição em polietileno, tamanho 15,5 cm, resistente.	Pct 50	200	4,35	870,00
Total:	**vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos**			**R$**	**27.994,78**

Manacapuru - AM, 21 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Jairo Vinícius Souza Franco

J. V. S. FRANCO LTDA
CNPJ 51.828.370/0001-52
Jairo Vinicius Souza Franco
Sócio/administrador
CPF. 960.069.942-91

51.828.370/0001-52

J. V. S. FRANCO LTDA

Rua Itacoatiara nº 1911
União CEP: 69.401-092
Fone: (92) 991994215
MANACAPURU- AM

J V S FRANCO LTDA:51828370000152

Assinado de forma digital por J V S FRANCO LTDA:51828370000152
Dados: 2025.02.25 09:42:27 -04'00'

PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/04/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

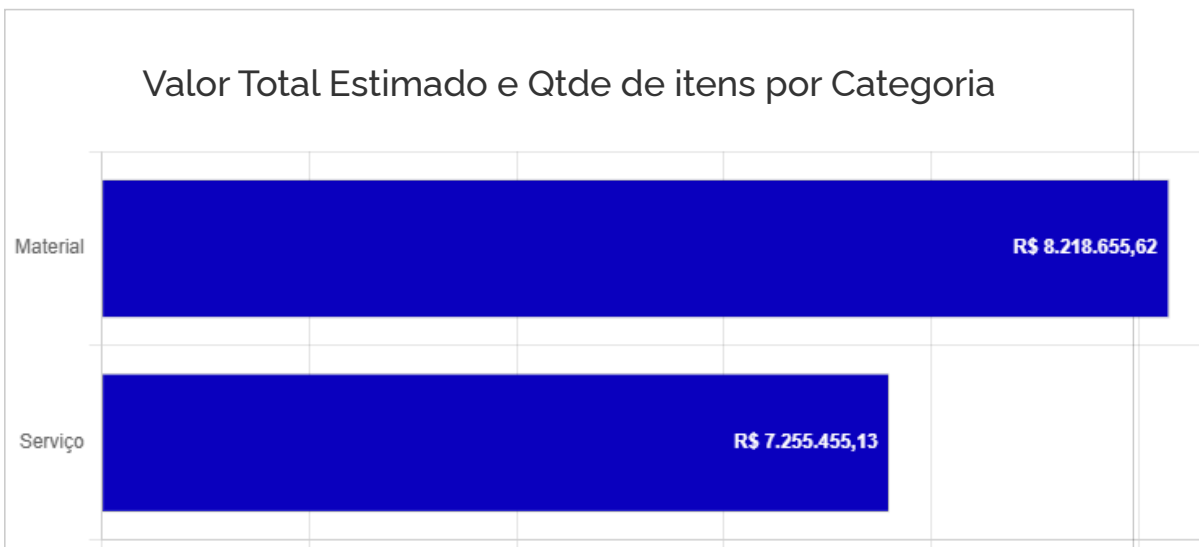
Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 179

Valor Total estimado (R$): R$ 15.474.110,75



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

1	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	160545-23/2025	R$ 5.546,93
12	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
13	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
14	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
27	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
28	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
29	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
32	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160545-1/2025	R$ 137.806,82
33	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	160545-1/2025	R$ 278.135,44
44	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
45	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
46	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
49	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160545-16/2025	R$ 14.208,20
50	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160545-16/2025	R$ 5.000,00
51	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160545-16/2025	R$ 12.858,42
65	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	160545-11/2025	R$ 50.795,73
69	5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	160545-9/2025	R$ 11.990,00
70	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160545-9/2025	R$ 15.263,37
71	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160545-8/2025	R$ 107.403,59
72	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R$ 6.606,39
73	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R$ 757.192,98
74	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-7/2025	R$ 20.592,67
75	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-6/2025	R$ 518.170,00
76	9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	160545-5/2025	R$ 5.300,16
77	4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	160545-5/2025	R$ 18.764,23
78	5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS	160545-5/2025	R$ 13.502,33
79	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160545-4/2025	R$ 118.100,00
80	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	160545-4/2025	R$ 20.473,40
81	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160545-4/2025	R$ 50.402,38
82	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160545-4/2025	R$ 41.046,26

96	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
97	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
98	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
101	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160545-16/2025	R$ 14.208,20
102	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160545-16/2025	R$ 5.000,00
103	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160545-16/2025	R$ 12.858,42
125	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
126	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
127	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
130	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160545-16/2025	R$ 14.208,20
131	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160545-16/2025	R$ 5.000,00
132	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160545-16/2025	R$ 12.858,42
146	7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	160545-11/2025	R$ 50.795,73
153	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	160545-25/2025	R$ 5.084,00
163	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
164	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
165	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
168	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160545-16/2025	R$ 14.208,20
169	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160545-16/2025	R$ 5.000,00
170	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160545-16/2025	R$ 12.858,42

Exibir: 50 | 1-50 de 103 itens | Página: 1

Serviço

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

(Processo Administrativo n° 64598.001045/2025-78)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA A COZINHA DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 24 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE LOBO FREIRE
Data: 25/02/2025 12:30:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAMILE LOBO FREIRE – 1º Ten
Enc Aprov do HGuSGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente justificativa tem como objetivo a solicitação de aquisição de materiais descartáveis para o hospital, por meio de dispensa direta, conforme a legislação vigente e as necessidades operacionais da instituição.

1. **Natureza Urgente e Emergencial**: O hospital tem enfrentado uma alta demanda por insumos descartáveis, essenciais para o serviço de aprovisionamento e atendimento as demandas dos pacientes, especialmente em contextos de alta rotatividade dos mesmos. O uso desses materiais é imprescindível para garantir eficácia dos serviços prestados, evitando riscos à saúde pública e à integridade dos pacientes.

2. **Necessidade de Continuidade dos Serviços de Saúde**: O estoque de materiais descartáveis essenciais, como marmitas, talheres e copos, está em níveis críticos, o que comprometeria o bom funcionamento dos serviços de aprovisionamento. A interrupção da compra desses itens pode prejudicar a execução de procedimentos e até mesmo gerar situações de risco que afetariam diretamente a qualidade do serviço.

3. **Dispensa Direta nos Termos da Lei**: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a dispensa de licitação é aplicável quando houver a comprovação de urgência, situações que exigem a imediata continuidade dos serviços essenciais, como é o caso do fornecimento de materiais descartáveis essenciais para a assistência dos pacientes. Este tipo de aquisição garante a celeridade no atendimento das necessidades do hospital sem comprometer os prazos e procedimentos formais que demandariam tempo superior à urgência do caso.

4. **Evitar Desabastecimento e Prejuízos Operacionais**: A demora na aquisição de tais materiais pode levar a um desabastecimento que impactaria diretamente na qualidade dos serviços para os pacientes. Além disso, a falta desses insumos poderia gerar custos maiores em emergências, quando seria necessário recorrer a alternativas mais caras.

5. **Pesquisa de Mercado**: Foi realizada uma pesquisa de mercado para garantir que os preços praticados estejam em conformidade com os valores médios do setor, assegurando que a aquisição seja realizada de maneira econômica e eficiente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAMILE LOBO FREIRE
Data: 25/02/2025 12:30:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAMILE LOBO FREIRE- 1º Ten
Enc Set Aprov

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**51.828.370/0001-52**		
Razão Social:	**J. V. S. FRANCO LTDA**		
Nome Fantasia:	**FERREIRA FRANCO COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/07/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/03/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**18/04/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 002.XXX.XXX-19 Nome: JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

HISTÓRICO DE CONSUMO

It	CatMat	Descrição	und	Qtde Atual	2022	2023	2024
1	437676	Marmita descartável de alumínio c/ tampa. Capacidade de 1200 ml para alimentos.	Pct c/ 100	180	100	80	180
2	617347	Copo descartável em polietileno, cap. de 180 ml p/ bebidas.	Pct c/ 100	120	80	80	198
3	348499	Copo descartável em polietileno, cap. de 300 ml p/ bebidas.	Pct c/ 100	240	180	180	152
4	279948	Papel alumínio de 100 metros, largura 60 centímetros. Apresentação:bobina.	Rolo	170	16	39	40
5	304403	Guardanapo de papel, cor branca, 20 cm x 20 cm. 50 fls	Pct	8	8	6	0
6	406827	Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas, 20cm x 20cm	Pct	40	40	30	124
7	339680	Colher branca em polietileno descartável para refeição, 15,5 cm	Pct c/ 50	40	40	30	11

Houve a necessidade de aumentar a quantidade em relação aos consumos anteriores, com o objetivo de melhorar as aquisições e a alimentação durante todo o ano, bem como atender possíveis créditos e demandas extras desta Organização Militar evitando a descontinuidade dos itens citados, além de complementar a alimentação do setor de aprovisionamento com etapas melhoradas, mais balanceadas e ainda mais saudáveis. Quanto aos itens zerados, não foram registrados pelo SISCOFIS, porém foi adotado fórmula: (Quantidade utilizada no mês x 12 meses x Efetivo x Quantidade do item por Unidade).

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE LOBO FREIRE
Data: 25/02/2025 12:30:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAMILE LOBO FREIRE – 1° Ten
Chefe do Aprovisionamento HGu SGC

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE	25/02/2025 12:24 (v 4.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64598.001045/2025 78

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do material	Catmat	Unid	Qtd	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	Marmita descartável de alumínio c/ tampa. Capacidade 850 ml para alimentos.	437676	Pct c/ 100	180	49,99	8.998,20
02	Copo descartável em polietileno, cap. de 180 ml p/ bebidas.	617347	Pct c/ 100	80	5,39	431,20
03	Copo descartável em polietileno, cap. de 300 ml p/ bebidas.	348499	Pct c/ 100	900	12,89	11.601,00
04	Papel alumínio (cloreto de polivinila), 1000m x 40cm	431101	Rolo	12	79,99	959,88
05	Guardanapo de papel, cor branca, 20 cm x 20 cm. 50 fls	304403	Pct	700	1,98	1.386
06	Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas, 20cm x 20cm	406827	Pct	150	24,99	3.748,50

07	Colher branca em polietileno descartável para refeição, 15,5 cm	339680	Pct c/ 50	200	4,35	870,00
Total desta Requisição em R$					R$ 27.994,78	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrição do material.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Qualquer divergência entre a descrição contida no código do material (CATMAT) lançado na plataforma COMPRAS.GOV E /OU na nota de empenho, prevalecerá sempre a descrição do objeto contida neste termo de referência para fins de entrega do material.

1.5.1. O fornecedor vencedor, antes da realização da entrega do material, deverá verificar a descrição do objeto na tabela contida no anexo, referente ao item 1.1. deste termo de referência.

1.5.2. A entrega de material diferente da descrição prevista na tabela do item 1.1. não será aceita pela administração.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000041/2025;
II - Data de publicação no PNCP: 25/04/2024;
III - Id do item no PCA: 13, 28, 45;
IV - Classe/Grupo: 7210;
V - Identificador da Futura Contratação:160545-18/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na aquisição de materiais descartáveis para o Hospital de São Gabriel da Cachoeira visando garantir a entrega de refeições de forma segura, eficiente e sustentável, atendendo tanto às necessidades operacionais do hospital quanto aos requisitos sanitários e ambientais. A especificação detalhada do produto e a consideração de todo o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação até o descarte, asseguram a adequação e a viabilidade da solução, otimizando os processos internos, reduzindo custos operacionais e respeitando as normas legais e ambientais. A aquisição dessas marmitas contribui para a manutenção da qualidade no atendimento e no suporte alimentar aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde do hospital.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 4.1.1.exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
>
> 4.1.2.vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 100% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. no endereço do contratante, conforme descrito no Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Setor de Almoxarifado, situado à Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declar**ação assinada por profissional habilitada d área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 27.994,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 27.994,78 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de definição de objeto.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMILE LOBO FREIRE
Data: 25/02/2025 12:36:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAMILE LOBO FREIRE

Agente de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 25/02/2025 13:57:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Fechamento Nº 5-Sec Pesq Preço/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 25 de fevereiro de 2025.

Assunto: Dispensa eletrônica, para Aquisição de material descartável de refeitório para os pacientes deste Hospital, 2025

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, **autuo o presente processo administrativo**, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE REFEITÓRIO PARA OS PACIENTES DESTE HOSPITAL; (Requisição n° NUP: 64598.001045/202578, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço o encerramento dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º Ten
Chefe da Seção de Pesquisa e Análise de Preços

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE**, em 25/02/2025, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FGd8-qiOx-Lkq3-mMeK